

DECRETO Nº 00264, de 03 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O Prefeito de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do Inciso XXVIII, Art. 83 da Lei Orgânica deste Município, Decreto Municipal nº. 230 de 01 de junho de 2020 e Art. 44 da Lei Federal 4.320/64.

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social-SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de ABRIL de 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO MANHUACU
DECRETO Nº 00264, de 03 de novembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos artigos 40, 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.

Art. 2º Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.10.301.0025.2.118 - MANUT. ATIVIDADES DA SAUDE COVID-19				
339030 - Material de Consumo	2487	CORONA	154	130.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2488	CORONA	154	130.000,00
02.05.01.10.302.0025.1.064 - AQUISICAO MOVEIS, VEIC. E EQUIP. SAUDE COVID-19				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2489	CORONA	154	550.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				810.000,00

Art. 3º Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários EXTRAORDINÁRIOS constantes deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Sao Joao do Manhuacu, 03 de novembro de 2020.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu